

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Registro de Preços
Edital nº 07/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de insumos e mão de obra para manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação pública, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência e demais Anexos.**

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8 horas do dia 26/07/2024 e a sessão pública de lances terá início às 9h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.org
www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:
licitacao@consorcioextremosul.org

Pelotas/RS, 05 de Julho de 2024.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, representado por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, do tipo Menor Preço Global por Lote, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de insumos e mão de obra para manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação pública, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência e demais Anexos**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a Medida Provisória nº. 1.221, de 17 de maio de 2024, bem como as demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **26 de Julho de 2024**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e documentação dos itens do objeto, nos termos do Decreto 10.024/2019, por meio do site acima citado, até o dia 24/07/2024 até as 8:00 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Rua Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo do material nele empregado, ou por meio dos sites consorcioextremosul.org ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@consorcioextremosul.org

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de Preço para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de insumos e mão de obra para manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação pública, durante o prazo do contrato, conforme diretrizes do Termo de Referência e demais anexos onde constam as especificações, descrições dos serviços e estimativa de contratação.**

2.2. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Aceguá
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito

- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3. Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, **mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores**, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3. Para a participação deste certame está permitido o consórcio de empresas, nos termos da legislação, sendo que:

3.3.1. Deverá ser apresentado a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2. Deverá haver a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o COPES;

3.3.3. Para habilitação técnica os atestados podem ser somados a fim de comprovar a habilitação do consórcio;

3.3.4. Para a qualificação econômico-financeira, a comprovação deverá ser feita de maneira proporcional;

3.3.5. É vedado a empresa consorciada participar, no mesmo Pregão, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.6. Todas as empresas que compõe o consórcio respondem solidariamente.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que não operem regularmente no País.
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas dos artigos 155 ao 163 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);

3.5. Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação;

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
--

4.1. O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bll.org.br>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante, em conformidade **com os prazos estabelecidos no item 1.2.**

5.1.1. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2. A proposta de preços, com BDI, para atendimento ao objeto da presente licitação deverá ser elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, juntamente com a documentação de habilitação e documentação técnica dos itens licitados, conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, no prazo estabelecido no item 1.2, em observância ao disposto no Decreto nº. 10.024/2019, devendo conter na proposta:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;
- c) o número de registro no INMETRO para os itens que se aplica;
- d) o número de registro do selo PROCEL (ou protocolo para o registro) de eficiência energética;
- e) o valor unitário de cada item;
- f) O valor total dos itens.

5.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário por item, o valor total por item e o total geral da proposta, onde deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação. Deverá ser identificada a composição do BDI, encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.4. Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.5. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

5.8. O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.9. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre

fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por **LOTE**.

6.1.1. O sistema da sessão será operado, preferencialmente, na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul, localizada na Rua Andrade Neves, 2077, 6º andar.

6.2. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **LOTE**.

6.4. O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor percentual seja **MENOR** ao de menor percentual já efetuado e registrado no sistema.

6.6. Quando o proponente apresentar percentual acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9. Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1. A classificação da proposta válida será feita pelo critério do menor preço global por lote; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por lote respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item ou lote, prevalecerá este último.

7.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item ou lote não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4. Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves 2077 - 6º andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020 – 080 A/C Pregoeiro)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

7.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7. A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8. Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8. DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2. Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, e, que comprovem matriz ou filial distantes, no máximo, a 500 quilômetros da sede do COPES ou do município contratante, com base no disposto no § 4º, do art. 40, e § 2º, do art. 47, da Lei 14.133/2021;
- c) no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.

- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

8.4.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional;

8.4.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido para contratação na presente licitação, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, sendo analisada, sob pena de inabilitação, a execução dos seguintes serviços:

- I. Instalação e Fornecimento de no mínimo 10.000 (dez mil) luminárias de iluminação pública de LED;
- II. Modernização e ou Eficientização de um Parque de Iluminação Pública com mínimo 300.000 (trezentos mil) Habitantes.
- III. Instalação e Fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) Refletores SLIN led de 1000w
- IV. Instalação e Fornecimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) Braços Galvanizados a fogo para Iluminação Pública.
- V. Instalação e Fornecimento de no mínimo 200 (duzentos) Postes de Poliéster reforçado com fibra de vidro com altura mínima de 10,50 total – 9,0m altura útil.

8.4.4. Comprovação que a empresa licitante possui responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido para contratação na presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- I. Instalação e Fornecimento de luminárias de iluminação pública de LED;
- II. Modernização e ou Eficientização de um Parque de Iluminação Pública em um parque com no mínimo 300.000 (trezentos mil) Habitantes.
- III. Instalação e Fornecimento de Refletores SLIN led de 1000w
- IV. Instalação e Fornecimento de Braços para Iluminação Pública.
- V. Instalação e Fornecimento de no mínimo 200 (duzentos) Postes de Poliéster reforçado com fibra de vidro com altura mínima de 10,50 total – 9,0m altura útil.

8.4.5. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA competente;

8.4.6. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de

execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.4.7. Comprovação que a empresa tenha em seu quadro técnico devidamente cadastrado no CREA, Engenheiro Ambiental.

8.4.8. Apresentar declaração que possui, ou que disponibilizará, frota mínima em nome do licitante equivalente a no mínimo 04 (Quatro) veículos do tipo cesto aéreo, e 02 (Dois) Caminhão Guindauto, indispensáveis à prestação de serviço, mediante comprovação, via cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), sob a titularidade do licitante. Todos os veículos deverão conter as seguintes características e/ou equipamentos:

- a) Equipamento hidráulico, tipo cesto aéreo.
- b) cintos de segurança e demais equipamentos voltados para iluminação pública em boas condições;
- c) seguro contra acidentes;
- d) no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;
- e) Os acessórios deverão atender às exigências do CONTRAN (quando se aplicar)

8.4.9. Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

8.5. Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou coligadas à licitante conforme previsto **no item 3.3.4**, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial ou balancetes e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social, A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei;

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou

o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

d) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

e) O documento ou certidão que não tiver prazo de validade deverá ter sido emitido, no máximo, até 30 dias antes da sessão do Pregão Eletrônico do presente edital.

8.6. Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante e/ou das empresas coligadas, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. (<https://contas.tcu.gov.br/orcls/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.7. DA PROPOSTA FINAL

8.7.1. Após a solicitação do pregoeiro no sistema, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar ao sistema a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o artigo 38 do Decreto nº 10.024/2019, no prazo de 2 (duas) horas, nos moldes do que estabelece este edital.

9. DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9. A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14.1. A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelas disposições da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1. A efetivação da contratação quanto a forma, condições, prazos e locais de instalação e manutenção da rede elétrica e/ou luminárias, em conformidade com os itens constantes na Ata do Registro de Preços, serão regrados pelo contrato firmado com o Município contratante, de acordo com as respectivas necessidades, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência e desde que dentro do período de validade da Ata do Registro de Preço.

15.2.1. O prazo que vier a ser estabelecido no que se refere a este item poderá ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito entre Contratante e Contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será em até 30 dias ou estar em consonância com o cronograma físico/financeiro acordado entre Contratante e Contratada, estando condicionado à apresentação de boletins de medição específicos e outros elementos os quais deverão contemplar pelo menos as seguintes informações:

16.1.1. No Boletim de Medição deverão constar os Dados contratuais, data de emissão, informações de quais, quantas luminárias foram instaladas respeitando o cronograma físico/financeiro elaborado e aprovado previamente pelas partes, além da assinatura de um responsável técnico.

16.1.2. Além do Boletim de Medição o contratado deverá apresentar um relatório com todos os dados das luminárias que foram substituídas, onde o mesmo deverá ser protocolado junto a concessionária de energia local, o qual deverá conter os dados geográficos, bem como os dados pormenorizados das luminárias substituídas, visando registrar as alterações no parque de iluminação pública, sendo que o mesmo deverá ser anexado obrigatoriamente ao Boletim de Medição após o seu protocolo.

16.1.3. Após o recebimento do Boletim de Medição com o relatório a Contratante terá até 15 (quinze) dias para aprovar e após encaminhar a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo Contratado.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias,

sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

17. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS

17.1. A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

17.2. Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

17.3. A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

17.4. O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP.

17.5. Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a)** Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b)** Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c)** Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d)** Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e)** Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f)** A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;
- g)** O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.7. Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

18.9. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
- Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo III – Planilha com descritivo e valores dos itens
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas/RS, 05 de Julho de 2024.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul